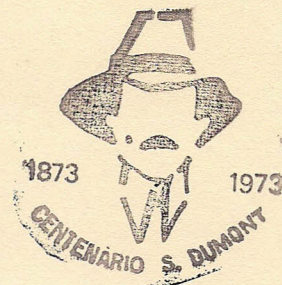




Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de São João de Sabugi**



**LEI Nº 128, DE 09 DE AGOSTO DE 1.973.**

Autoriza o Poder Executivo a transferir, em dação em pagamento, ao Banco de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte S/A. - BDRN, ações de Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRÁS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono / a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado transferir, em dação em pagamento, ao Banco de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte S/A., - BDRN, duas mil e trinta e oito ( 2,038 ) ações ordinárias e duzentas e oitenta e sete ( 287 ) ações preferenciais, todas nominativas, pertencentes ao Capital social de Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRÁS, cuja integralização foi realizada pelo referido Banco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Sabugi - RN,  
09 de Agosto de 1.973.

*Dario de Araújo Gorgônio*

Dario de Araújo Gorgônio

PREFEITO

*Lucia Lustosa Cabral*

Lucia Lustosa Cabral

SECRETÁRIA